



**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE
DIRETO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE
PASSES ESCOLARES- TRIÉNIO 2020/201 ; 2021/2022 E 2022/2023.**

1. A entidade adjudicante Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com sede na rua de São Francisco 9350-211 Ribeira Brava, número de contribuinte fiscal 671000250, número de telefone 291 619558, endereço de correio eletrónico ebspmalthares@edu.madeira.gov.pt que através da plataforma electrónica para contratação pública ACINGOV, convida V.^a Ex.^a a apresentar proposta no âmbito de Ajuste Direto para AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES de utilização nos serviços de carreira pública na Zona da Ribeira Brava, para um número estimado de 255 alunos da escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares para o triénio 2020/2023.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da escola em reunião datada de 12 de junho de 2020, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Público (CCP);
- b) O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por um lado, com o fundamento em suprir as necessidades de transporte dos alunos, de casa para a escola e da escola para a casa, durante o ano escolar 2019/2020, não sendo eficaz, nem económico, nem eficiente a escola efetuar o referido serviço e, mais concretamente no que se refere à escolha do procedimento por ajuste direto critério material, que a prestação do serviço do presente procedimento só pode ser realizada exclusivamente por uma única empresa, *in casu* Rodoeste, Transportadora da Madeira, Ld.^a, segundo declaração emanada pela Direção Regional de Transportes Terrestres da R.A.M.;
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento são dados pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, em representação da entidade adjudicante.

3. A proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

- 
- a) Preço TOTAL em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c) Preços discriminados, sem IVA.
 - d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008M, de 14 de agosto de 2008, na redação atual.
 - e) Declaração da DRTT de como a empresa detém o Serviço da Carreira pública para a zona da Ribeira Brava.
 - f) Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa
 - g) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante, através de assinatura eletrónica qualificada, conforme previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.

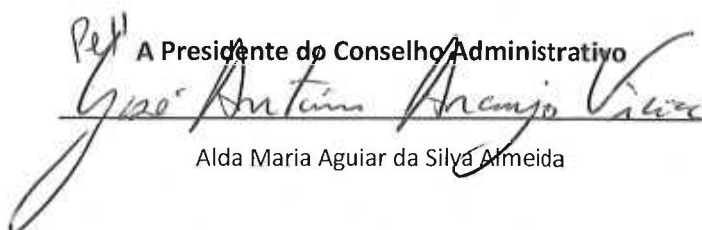
6. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

7. O Preço base é fixado em **230.571,43€ (duzentos e trinta mil quinhentos e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos)**.

8. A proposta deverá ser apresentada até às **12 horas do dia 10 de agosto de 2020**, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov (www.acingov.pt).

9. O prazo de manutenção da proposta é de 90 dias.

10. É obrigatória a prestação de caução no valor de 2% do preço contratual, nos termos do artigo 5º do DLR nº 30º/13/M de 10 de dezembro, conjugado com o art. 78º do ORAM para 2020. A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária. O adjudicatário deverá apresentar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
11. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do convite;
 - b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - e) Última declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato);
 - f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR);
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA ;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do convite (caso aplicável).
12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
13. Em tudo o omissso aplica-se as disposições do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo DLR nº 34/2008/M, de 14 de Agosto, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.


A Presidente do Conselho Administrativo
Alda Maria Aguiar da Silva Almeida



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); ⁽³⁾
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR); (3)
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.